

O “BAILÃO” NO DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E NA CONSUBSTANCIAÇÃO DE DIREITOS CULTURAIS

Data de submissão: 13/09/2024

Data de aceite: 01/10/2024

Henrique Balduvino Saft Dutra

<http://lattes.cnpq.br/2494888371986876>

RESUMO: Este artigo possui como finalidade discorrer acerca das contribuições do “bailão”, enquanto estilo musical típico do Rio Grande do Sul, no desenvolvimento sociocultural do Estado, como também na consumação de direitos culturais, estampados na Constituição Federal. Observou-se que o conceito de “bailão” reporta-se não só à festa ou reunião de pessoas para dançar, como também ao gênero musical dançante, típico do Sul do Brasil, cuja origem remonta ao início do século XIX com a chegada de imigrantes alemães à Região. Outrora, o estilo musical limitava-se a preservar a identidade étnica e a cultura alemã. Atualmente, as transformações decorrentes dos avanços na área de comunicação acabam por ditar as tendências do cenário musical. Não foi diferente em relação ao “bailão”, que traz consigo a influência de outros estilos musicais, tratando de temas como infidelidade e desilusão amorosa, sendo o estilo musical mais executado, na atualidade, nas rádios do Sul do Brasil.

O “bailão” reúne diferentes públicos, perpassando desde os adolescentes até a “terceira idade”, que contempla no baile a possibilidade de desenvolver uma identidade mais participativa com o seu entorno social. Percebe-se a relação existente entre o “bailão” e os direitos à cultura e ao lazer, estando este relacionado a um estado de liberdade e de prazeres, visto que as pessoas contemplam no “bailão” a possibilidade de esquivar-se de suas responsabilidades laborais e desenvolver-se (pessoal e interpessoalmente). Dessa maneira, a preservação do estilo musical dependerá da possibilidade de reinventar-se e adequar-se ao contexto e aos novos personagens que nele se inserem, tendo em vista a necessidade de alcance de novos públicos.

PALAVRAS-CHAVE: Bailão. Rio Grande do Sul. Sul.

ABSTRACT: This article aims to discuss the contributions of “bailão”, as a typical musical style of Rio Grande do Sul, in the socio-cultural development of the State, as well as in the consummation of cultural rights, enshrined in the Federal Constitution. It was observed that the concept of “bailão” refers not only to the party or gathering of people

to dance, but also to the dancing musical genre, typical of the South of Brazil, whose origin dates back to the beginning of the 19th century with the arrival of immigrants Germans to the Region. In the past, the musical style was limited to preserving ethnic identity and German culture. Currently, the transformations resulting from advances in the area of communication end up dictating the trends in the music scene. It was no different in relation to “bailão”, which brings with it the influence of other musical styles, dealing with themes such as infidelity and heartbreak, being the most performed musical style today on radio stations in the South of Brazil. The “bailão” brings together different audiences, ranging from teenagers to the “third age”, who contemplate in the dance the possibility of developing a more participatory identity with their social surroundings. The relationship between the “bailão” and the rights to culture and leisure can be seen, which is related to a state of freedom and pleasures, as people contemplate in the “bailão” the possibility of avoiding their responsibilities work and develop (personally and interpersonally). In this way, the preservation of the musical style will depend on the possibility of reinventing itself and adapting to the context and the new characters that are inserted into it, given the need to reach new audiences.

KEYWORDS: “Bailão”. Rio Grande do Sul. South.

INTRODUÇÃO

A música e a dança desempenham importante papel na relação entre cultura e sociedade, constituindo elementos que refletem os credos, valores e a identidade de um determinado entorno social. Ademais, é cientificamente comprovada a sua capacidade de provocar sentimentos e emoções, influenciando na formação de diferentes aspectos da cultura local e regional e no desenvolvimento de relacionamentos interpessoais. Nessa senda, o “bailão” está entre os estilos musicais mais encontrados no Sul do Brasil, também conhecido como “bandinha” ou “marchinha”, e que foi influenciado, especialmente, pelos imigrantes alemães que ali chegaram no início do século XIX, apresentando diversos elementos que contribuem no entendimento dos hábitos e costumes da comunidade local.

À vista disso, surge o seguinte questionamento: quais as principais contribuições do “bailão” no desenvolvimento sociocultural do Estado do Rio Grande do Sul, assim como na consumação dos direitos à cultura e lazer?

O presente artigo apresenta como finalidade analisar, à luz de bibliografias e documentos atinentes à temática em estudo, de que forma o “bailão” inspirou o processo de desenvolvimento sociocultural do Estado do Rio Grande do Sul. Ainda, pretende o discente possibilitar um melhor entendimento relativamente ao estilo musical e seu surgimento no Estado do Rio Grande do Sul, as principais bandas que representam o estilo musical, avocando (inclusive) letras de músicas representativas do estilo, e os conceitos de cultura e lazer, aspectos que refletem na associação de diferentes fundamentos históricos, legislativos e doutrinários no desenvolvimento do estudo.

MÉTODOS E MATERIAIS

Valeu-se o presente artigo do método de abordagem hipotético-dedutivo, e a pesquisa (científica) caracteriza-se como descritiva, por meio da seleção de bibliografias, artigos científicos e documentos afins à temática estudada, leitura e fichamento do material e, ao final, exposição dos resultados, em que o autor apanhará e analisará as informações coletadas, promovendo-se um diálogo entre diferentes autores.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Compulsando o Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa (2024), entende-se “bailão” como “reunião festiva cujo fim principal é a dança”, podendo também se reportar à “dança descontraída, alegre e festiva”.

Por seu turno, o “baile”, consoante Câmara Cascudo (1972, p. 129) em “Dicionário do Folclore Brasileiro”, refere-se à “dança, reunião de danças, bailado. [...] O baile paulista, mineiro e do Rio Grande do Sul era o Fandango, com suas incontáveis partes.”

Da leitura do excerto, percebe-se que o conceito de “bailão” remete não só à festa ou reunião de pessoas para dançar, como também ao gênero musical dançante, típico da Região Sul do Brasil, geralmente composto por instrumentos de sopro, também conhecido como “bandinha” ou “marchinha”.

A propósito, reportagem veiculada no Jornal Zero Hora (2016) assinala que, “apesar da popularidade, o estilo musical [...] não tem um nome definido – banda, bandinha, bailão, bandas de baile e até bandanejo estão entre as nomenclaturas usadas informalmente para se referir ao gênero que representam.”

Em que pese não exista consenso entre os autores em relação à terminologia a ser usada, é inconteste que o gênero musical perpassou por transformações decorrentes dos avanços na área de comunicação, que obrigou as bandas a buscar diferenciais competitivos que permitam sua sobrevivência no cenário musical e que possam acompanhar as tendências definidas pelas produtoras musicais.

De se destacar que as bandas de música assomaram-se como bandas marciais, estando relacionadas à atividade militar, em locais como o Egito Antigo, Roma e Oriente Médio. Porém, a origem do gênero musical “bailão” (como conhecido atualmente) remonta ao início do século XIX com a chegada de imigrantes alemães, italianos, poloneses e ucranianos em diferentes áreas da Região Sul do Brasil, que o introduziram como meio de preservação das culturas e das identidades étnicas e, paralelamente, de promover (e aprimorar) relacionamentos sociais. A propósito, a discussão dá-se em momento oportuno, uma vez que, em 2024, comemoram-se os 200 anos da chegada dos primeiros imigrantes alemães ao Brasil, mais precisamente no Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul. Entretanto, “os estilos e ritmos adotados pelas ‘bandinhas’ traziam diferentes origens, incluindo matizes eslavas, ibéricas, platinas e, em grande medida, brasileiras.”

(STAMBOROSKI JÚNIOR, 2011).

No tocante aos instrumentos utilizados pelas bandas, embora utilizem, normalmente, instrumentos de sopro e percussão, “ao longo dos séculos XIX e XX, os instrumentos foram adaptados na medida em que foram se tornando cada vez mais modernos e performáticos.” (COSTA, 2011, p. 255).

Historicamente, o “bailão” ficou restrito à Região Sul do Brasil; entretanto, com a expansão do Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG), como também das casas de *shows* e baladas, o estilo musical reinventou-se, dando azo ao desenvolvimento de datas comemorativas e festividades temáticas, que perpetuam a cultura alemã. Entrementes, assomaram-se os bailes do *chopp*, que, posteriormente, deram origem à *Oktoberfest*. A propósito, a *Oktoberfest* foi criada em 1984 no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, e, atualmente, está também presente em vários outros Municípios da Região Sul, como Itapiranga, Brusque e Timbó no Estado de Santa Catarina, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado e Ponta Grossa no Estado do Paraná, e Santa Cruz do Sul, Igrejinha, São Lourenço do Sul, Santa Rosa, Cerro Largo e Doutor Maurício Cardoso no Estado do Rio Grande do Sul. Trata-se de uma festa realizada anualmente no mês de outubro, como o próprio nome indica, e que reúne danças e pratos típicos, apresentações de bandas e que está principalmente direcionada ao consumo de *chopp*, sendo (inclusive) um atrativo turístico nos Municípios. (KAISER; SANTANNA; SCHEMES, 2023, p. 2).

Outra festividade em que presente o estilo musical é o chamado baile de *kerb* ou festa de *kerb*, realizado anualmente em diversos Municípios do Sul do Brasil, e que, inicialmente, teve como finalidade celebrar a colheita. Há que se observar que “cada cidade realiza o *kerb* à sua maneira. Há, porém, alguns ingredientes comuns a todas as festas: a missa, nas comunidades católicas; os bailes, que podem durar três ou até cinco dias seguidos; muita comida típica [...] e o indispensável chope.” (FOCHESATTO, 2016, p. 17).

Entre as principais bandas que representam o estilo “bailão”, pode-se mencionar Os Atuais, Rainha Musical, Corpo e Alma, San Marino, Brilha Som, Portal da Serra, Porto do Som, Passarela, San Francisco, Indústria Musical, Musical JM, Danúbio Azul, Banda Legal, Flor da Serra, Champion, Grupo Momentos, Terceira Dimensão, Musical Calmon e Os Montanari.

Faz-se mister indicar a fundação da Banda Os Atuais em 1968 no Município de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, como um marco histórico do estilo musical, que “redefiniu a música germânica produzida no Sul, [...] que transformou o ‘som das bandinhas’ no ‘pop do Sul’, [...] e inseriram ritmos e estilos *pop* às marchinhas alemãs, criando um novo gênero musical.” A esse respeito, a banda, que possui entre os seus maiores sucessos canções como “Barco do Amor”, “Fim de Semana”, “Rosto Desmaquiado”, “Morena de 15 Anos”, “Amada Minha”, “Alice” e “Rio Azul”, teve canções gravadas por artistas de renome nacional como Rick e Renner e Márcia Ferreira. (STAMBOROSKI JR., 2011).

Ao discorrer acerca do estilo musical “bailão”, não se pode deixar de falar também

sobre a Banda Rainha Musical, fundada em 1920 no Distrito de Vale Real, Município de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, que, inicialmente “era um grupo instrumental, que tocava músicas típicas das colônias alemãs e italianas. Depois, incorporou um repertório próprio e virou referência no chamado universo das bandas de baile”. A banda possui entre os seus maiores sucessos canções como “Minha Rainha”, “Eterno”, “Quero Te Encontrar”, “Cisno no Olho”, “É Bem Seu Papel”, “Do Luxo Pro Lixo”, “Porre de Amor” e “Guardanapo”. (BARROS, 2022).

Na mesma seara, a Banda Corpo e Alma, fundada em 1971 no Município de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul, “apresenta diversos estilos em suas gravações, porém a banda identifica-se com o ritmo da *katchaka*”, que se originou da cúmbia colombiana e da cúmbia sonidera (mexicana). A banda possui entre os seus maiores sucessos canções como “Perigosa e Linda”, “Alô, Meu Amor”, “Bandida”, “Aquele dos Olhos Negros”, “É Mais que uma Mulher”, “Katchakeira”, “Mentirosa” e “Novela das Oito”. (MGT RÁDIO, 2012).

Já a Banda San Marino, fundada em 1985 no Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, “conta com 17 álbuns, um DVD gravado ao vivo na Argentina, três discos de ouro (conquistados consecutivamente) e, em 2009, recebeu o troféu Vitor Mateus Teixeira ‘Teixeirinha’ na categoria melhor grupo de baile”, A banda possui entre os seus maiores sucessos canções como “Foto 3X4”, “Ele Te Trai”, “Preciso Te Falar”, “Página Virada”, “Coração de Pedra”, “Mulher Transgênica” e “Bala Trocada” e “Essa Cama Eu Não Vendo” e teve canções gravadas por artistas de renome nacional como Guilherme e Santiago e Gilberto e Gilmar. (RZ PROMOÇÕES E EVENTOS, 2022).

Por sua vez, a Banda Brilha Som, fundada em 1989 no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, possui entre os seus maiores sucessos canções como “A Lua e a Noite”, “Querida Amiga”, “Cama Vazia”, “Chuva Cai”, “Soy Latino Americano” e “Asa Quebrada”.

A Banda Portal da Serra, fundada em 2001 no Município de Tupandi, Estado do Rio Grande do Sul, possui entre os seus maiores sucessos canções como “Eu, Você e Ela”, “Seu Polícia”, “Dois Loucos de Amor”, “Taxista” e “Liga Lá em Casa”.

A Banda Porto do Som, fundada em 1999 no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, possui entre os seus maiores sucessos canções como “Me Leva Pra Tua Casa”, “5 Dias”, “Talvez Seja Amor”, “Salada de Frutas” e “Coração de Lata”.

A Banda Passarela, fundada em 1995 no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, possui entre os seus maiores sucessos canções como “Te Amo e Te Odeio”, “Alô Segurança”, “Faz de Conta”, “Te Amo”, “Amiga.com”, “Fique”, “Bar da Esquina” e “Quarto 12”.

O Musical San Francisco, fundado em 1983 no Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, possui entre os seus maiores sucessos canções como “O Amigo”, “Um Homem Quando Chora”, “Diga Locutor”, “O Garçom e Dois Apaixonados”, “Tá Rolando Um Flashback”, “Você Merece o Oscar” e “Chorei de Saudade”.

A Banda Indústria Musical, fundada em 2002 no Município de Cerro Largo, Estado

do Rio Grande do Sul, possui entre os seus maiores sucessos canções como “Resposta”, “Alô, É da Rádio”, “Vamos Beber Hoje” e “Vem Tirar a Minha Liberdade”.

O Musical JM, fundado em 1990 no Município de Parobé, Estado do Rio Grande do Sul, possui entre os seus maiores sucessos canções como “Pegando o Ônibus”, “Primeiro Baile”, “O Último Baile”, “Amor Mafioso”, “Beijo com Cerveja” e “Risque Meu Nome”.

A Banda Danúbio Azul, fundada em 1968 no Município de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, possui entre os seus maiores sucessos canções como “Caso Marcado”, “Fora de Controle”, “Lua”, “É Bonita e Bandida” e “Tá Tudo Bem Que Nada”.

A Banda Legal, fundada em 1999 no Município de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, possui entre os seus maiores sucessos canções como “Apartamento Vazio”, “Vidas Traçadas”, “Tô Caindo Fora”, “Pode Perdoar”, “Mereço Mais Carinho”, “Manda Ela Embora” e “Vou Beber a Minha e a Dela”.

A Banda Flor da Serra, fundada em 1921 no Município de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, possui entre os seus maiores sucessos canções como “No Banco do Carro”, “Sábado Eu Vou” e “Uma Mulher Quando Ama”.

A Banda Champion, fundada em 1990 no Município de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, possui entre os seus maiores sucessos canções como “Você Me Tira do Ar”, “Batom 24 Horas”, “Direto ao Assunto”, “Toma Juízo Menina” e “Endereço Errado”.

O Grupo Momentos, fundado em 1991 no Município de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, possui entre os seus maiores sucessos canções como “Judia de Mim”, “Almas Gêmeas”, “Quem Dera Ser Eu” e “Langerys”.

A Banda Terceira Dimensão, fundada em 1976 no Município de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul, possui entre os seus maiores sucessos canções como “Vou Pra Santa Catarina”, “Maria Tcha Tcha Tcha”, “Casar Não é Comigo”, “Nosso Amor Terminou”, “Sereia” “Padre” e “Caramba, Que Baile Bom”.

O Musical Calmon, fundado em 1990 no Município de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, possui entre os seus maiores sucessos canções como “Duas Vidas em um Só Coração”, “Ao Sul do Meu Coração”, “Baby, Chama Que Eu Vou” e “Terceiro Amante”.

A Banda Os Montanari, fundada em 1958 no Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, possui entre os seus maiores sucessos canções como “Heyo Heyo”, “Melô do Rolo”, “Zic Zac”, “O Gosto Doce da Paixão” e “O Verão Sempre Vai Voltar”.

Não se pode desprezar as contribuições do rádio no fortalecimento do estilo musical, mormente a partir da década de 1970, período também marcado pelo processo de migração de pessoas das áreas rurais para as cidades (êxodo rural). A sobrevivência do rádio foi responsável por estreitar relações, entreter as pessoas e, nomeadamente, promover a cultura (local e regional). O rádio é a principal fonte de descoberta de novos artistas e músicas, que “não apenas desempenhou um papel fundamental na consolidação da música popular brasileira ao longo do século XX, como continua a exercer uma importante influência sobre os seus rumos.” (VICENTE; DE MARCHI; GAMBARO, 2016, p. 457).

A Constituição Federal de 1988 reconheceu o Estado Democrático de Direito no Brasil, assentado, entre outras coisas mais, em um sistema de direitos fundamentais, aí compreendidos os direitos individuais, coletivos, sociais e culturais. Acerca dos direitos culturais, sua implementação recai sobre o Estado, sendo que, nos termos do artigo 215 da Constituição Federal, “Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.” (BRASIL, 1988).

Ademais, a Constituição Federal define que “Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: [...] V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação.” e que “Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...] IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação.” (BRASIL, 1988).

A cultura consiste em direito fundamental de segunda geração (direitos sociais), que está também presente na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, que prevê que “Artigo 27. Toda a pessoa tem o direito de tomar parte livremente na vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar no progresso científico e nos benefícios que deste resultam.” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 também estabelece que “Artigo 22. Todo ser humano, como membro da sociedade, tem direito à segurança social, [...] dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade.” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948).

A Declaração Universal Sobre a Diversidade Cultural da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) de 2002 antevê que “a defesa da diversidade cultural é um imperativo ético, inseparável do respeito à dignidade humana. Ela implica o compromisso de respeitar os direitos humanos e as liberdades fundamentais, em particular os direitos das pessoas que pertencem a minorias.” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA, 2002).

Entretanto, há que se observar que o direito à cultura deve ser analisado a partir de uma visão macro normativa. Guilherme Varela (2014) disserta em sua obra que o direito à liberdade cultural está relacionado à liberdade de desenvolvimento artístico e à liberdade poética, “que permitem o respeito à dignidade, a partir do reconhecimento da identidade do indivíduo e o aproveitamento de suas qualidades.”

Relativamente ao conceito de cultura, oportuna é a transcrição de passagem da obra de Edward Burnett Tylor (*apud* Laraia, 2006, p. 25), que afirma que “tomando em seu amplo sentido etnográfico (cultura), é este todo complexo que inclui conhecimentos, crenças, arte, moral, leis, costumes ou qualquer outra capacidade ou hábitos adquiridos pelo homem como membro de uma sociedade”, sustentando, ainda, a existência de uma escala evolutiva de progresso cultural percorrida pelas sociedades.

Por seu turno, Clifford Geertz (1973, p. 46) entende a cultura como pressuposto da existência e experiência humanas, sendo também “aquilo que nos fornece uma finalidade para quê, para quem e como viver, que se manifesta nos laços afetivos, nos relacionamentos, nas memórias, nos parentescos, nos lugares que gostamos de ir (bailes e matinês), na vida em comunidade [...] e no prazer intelectual.”

Acentua-se que a cultura é dinâmica; em outras palavras, sofre influências, tanto internas (que acontecem dentro do próprio círculo social) quanto externas (derivadas do contato entre diferentes círculos sociais). É sabido que, desde os primórdios da humanidade, os seres humanos procuram se aprimorar por meio da comunicação e da escrita, que, inclusive, é representada nas pinturas rupestres, que remontam aos tempos do “homem das cavernas”. Muitos eventos marcam a evolução dos seres humanos e, mormente, da cultura (imprensa, rádio, cinema, computadores, entre outros), aí incluída a música, notadamente por meio das redes sociais, que incutiram um novo processo de socialização e contribuíram no desenvolvimento e aprimoramento de determinados estilos musicais, possibilitando o alcance de novos públicos.

Não foi diferente em relação ao “bailão”. Outrora, o estilo musical limitava-se a abordar temas que denotam a identidade étnica e a cultura alemã, representados em letras bem-humoradas, a exemplo da música “Melô do Rolo”, gravada pela Banda Os Montanari. A música descreve um momento de surpresa em uma festa com a chegada de uma garota vestida de minissaia e sandália e com um andar particular que levanta suspeitas entre os presentes. A música também se vale de elementos onomatopéicos, como “trique-traque” e “zique-zaque”, que lembram movimentos dançantes e animados, típicos de um baile.

Estava numa festa boa, hey lari lari
Muita gente, chopp a beça, hey lari lari
Foi quando entrou uma garota, hey lari lari
Todo mundo então olhou e se admirou
Olha ali, olha lá, olha lá lá lá lá lá

De minissaia
De sandália
Que gracinha ela chegou
Fica encaixa
Trique-traque
Zique-zaque
Hoy hoy hoy
O seu jeito de andar
A turma desconfiou

Com certeza essa menina
Fala grosso, sim senhor

De minissaia
De sandália
Que gracinha ela chegou
Fica encaixa
Trique-traque
Zique-zaque
Hoy hoy hoy. (SOARES, 2024).

Da mesma forma, a música “Barril de Chopp”, gravada pela Banda Ghermania, trata da alegria e descontração características de ambientes festivos, como bailes do *chopp* e *Oktoberfest*. A música evidencia que a quantidade de *chopp* disponível nunca é suficiente para saciar a sede dos participantes.

Um Barril de Chopp, é muito pouco para nós!
Dois Barris de Chopp, é muito pouco para nós!
Três Barris de Chopp, é muito pouco para nós!
Quatro Barris de Chopp, cinco seis sete oito nove dez! (SCHLÖLER; VEJVODA, 2024).

Hoje, o “bailão” traz consigo a influência de outros estilos musicais, a exemplo do *pop*, do piseiro e do sertanejo, tratando de temas como infidelidade, desilusão amorosa, sofrimento, embriaguez e sexualidade. Pode-se indicar o exemplo da música “Porre de Amor”, gravada em 2015 pela Banda Rainha Musical, que descreve um diálogo entre dois amigos em um bar, sendo que um deles está perturbado pelo término de um relacionamento amoroso e busca afogar as suas mágoas na bebida.

Já que mandou me preparar
Manda vir mais uma que hoje eu vou pagar
Eu sei que essa conversa pode demora, pode desabafar

Amigo eu amo esta mulher
E a cada gole de cerveja a tristeza cresce
Invés de acabar a decepção aumenta
A dor não quer passar

Não era pra ser assim
Porque eu te avisei para não se entregar

Se ela te deixou sem nem uma explicação, te alertei
Não sei se eu me levanto amigo
Ou me mato de vez...

Não deixa esta tristeza te contaminar
As lágrimas são minhas, dividir não dá
Eu te chamei amigo porque eu sei bem
Você sabe me ouvir como ninguém
Sei que eu não posso te tirar a dor
Mas posso aliviar te faço esse favor
Pode mandar mais uma e põe na minha conta
Eu vou brindar contigo esse porre de amor.
(PADILHA; PEZAK, 2024)

Da mesma forma, gravada em 2024 pela Banda Rainha Musical, a música “Tiro de 12” também aborda a desilusão amorosa e a infidelidade, valendo-se metáforas que reproduzem o impacto arrasador que o adultério teve sobre o intérprete.

A cidade já dormiu
Eu ainda to acordado
Abrindo a décima garrafa
E a terceira carteira de cigarro

Quem foi meu maior orgulho
Se tornou minha maior decepção
Então, o fígado que me perdoe
Mais a culpa é do coração

Quem me enganou dizia que me amava
Tô bebendo é de raiva
Tá doendo e não é pouco
Deve tá lá grudada na boca de outro

Que pancada me deixou no chão
Foi um tiro de 12 no meu coração. (FERRARI; MARQUES; WIN, 2024)

Além do mais, o lazer foi contemplado pela Constituição Federal como direito social, ao aduzir que “Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a

moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” (BRASIL, 1988).

O lazer está igualmente presente na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, que prevê que “Artigo 24. Toda pessoa tem direito ao repouso e aos lazeres, especialmente a uma limitação razoável da duração do trabalho e a férias periódicas pagas.” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948).

Consoante Joffre Dumazedier (ANO), o lazer é definido como “conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se [...] após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares e sociais”, sendo essencial à manutenção da saúde e integridade (física e mental) dos seres humanos.

No mesmo sentido, Nelson Marcellino (2012) afirma que o lazer está relacionado ao estilo de vida das pessoas, indicando como exemplo o hábito de escutar músicas, assim como repousar e jogar cartas durante o intervalo de trabalho, sendo premente que o profissional encontra-se distante de suas responsabilidades laborais.

Por sua vez, Patrícia Borba de Souza (2013, p. 67) pondera que o direito ao lazer “traz em si uma série de perspectivas, a saber: a necessidade biológica (do descanso e recuperação de energias); as necessidades sociais (convivência social, familiar e relações privadas); as necessidades existenciais (ócio criativo, tempo livre).”

De se perceber que momentos de lazer fazem-se necessários para manutenção da saúde e integridade (física e intelectual) humanas, no sentido de aliviar o estresse e promover distração às pessoas. Nessa senda, a música promove o lazer, como também é responsável por exprimir emoções e, enquanto “arte poética e uma das dimensões socioculturais do lazer, coloca-se como meio de crítica à instrumentalização do humano.” (LARA; PIMENTEL, 2009).

O etnomusicólogo John Blacking (2007, p. 205) disserta que a música não proporciona ao ouvinte unicamente sonoridade, sendo responsável por provocar novos sentimentos e estimular a criatividade, influenciando (direta ou indiretamente) na formação de diferentes aspectos da cultura local e regional.

É o caso, por exemplo, da música «Guardanapo», gravada em 2022 pela Banda Rainha Musical, cabendo trazê-la à baila.

Eu te afastei de mim
Fiz por merecer esse sofrimento que eu tô vivendo
E como tá doendo
Como tá doendo

E eu peço uma gelada pra esfriar a cabeça

Mas vejo os casais tão felizes em outras mesas
Que fase ruim a que eu tô, alô, cantor
Toca aquela, por favor

Princesa, a musa dos meus pensamentos

E esse guardanapo amassado diz como é que eu tô
Sofrendo por amor
Sofrendo por amor
Esse guardanapo amassado diz como é que eu tô
Sofrendo por amor
Sofrendo por amor. (FERRARI; MARIN; MARQUES; VIEIRA; WIN, 2024).

A letra da música traduz sentimentos vividos pelo intérprete, como amor, tristeza, solidão, arrependimento e dor, introduzidos em um arranjo musical característico das bandas do Sul do Brasil. Da mesma forma, convém também indicar o exemplo da música “Pegando o Ônibus”, gravada em 2005 pelo Musical JM.

Eu moro aqui, você mora aí
Estamos tão longe, será que vai dar certo?
Nessa distância dá tanta saudade
Você está lá, por que foi morar longe da minha cidade?

Eu te amo, você me ama
A distância não vai impedir
E a minha grana gastei em cartão
Ligando toda noite pra ti
Tudo por amor

Porto Alegre é longe, tô pegando o ônibus pra te encontrar
Eu tô indo pra aí, a saudade apertou, até me fez chorar. (BORGES, 2024).

A música acima reproduzida evoca sentimentos como incerteza, saudade, amor, tristeza e angústia. Entretanto, é necessário estudar as músicas para além de suas letras, relacionando-as ao momento histórico e às tendências musicais da época, porquanto as pessoas conferem sentido às músicas em uma variedade de situações e em diferentes contextos culturais.

A esse respeito, Gilmar Rocha (2021) explana que:

Os bailes e as festas tradicionais são de grande importância para se apreender o processo de constituição das culturas populares no Brasil à medida que condensam em um determinado espaço e tempo um conjunto de representações e práticas culturais variadas nos deixando ver, ao mesmo tempo, toda a dinâmica da cultura por meio das trocas simbólicas, das mestiçagens, das hibridações, dos sincretismos, das misturas e das invenções, numa palavra: processos de circulação de pessoas, objetos, sentidos, que possibilitam a formação de novas configurações morfológicas nas culturas populares.

No mesmo sentido, John Blacking (2007, p. 207) sustenta que “um sistema musical deve ser compreendido como um dos diferentes quadros de símbolos pelos quais as pessoas aprendem a produzir um sentido público de seus sentimentos e da vida social.”

Fato é que a música consiste em “uma manifestação artística que revela, por meio de sons, um importante diálogo com os processos da chamada civilização, os modos de vida, as sociabilidades, as formas de apropriação e representações atinentes às relações homens/mulheres e ambiente natural.” (DOZENA, 2016, p. 304).

Na mesma vereda, a dança é reconhecida como “uma ferramenta de manutenção da saúde e forma de lazer”, sendo “atividade que proporciona o pleno desenvolvimento físico, social, afetivo, motor e cognitivo, além de estimular a criatividade.” (SILVA; SILVANO, 2015).

Ainda, há que se atentar à relação da música e da dança (e, com isso, dos eventos festivos) com o turismo. É o caso do Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, que se firmou como Município turístico, em virtude da *Oktoberfest*, realizada anualmente e considerada a maior das Américas. A esse propósito, Marlei Sicrist (2007, p. 85) afirma que:

As manifestações populares (festas, danças, culinária, arte, artesanato, etc.) já não pertencem apenas aos seus protagonistas. Os acontecimentos e os objetos produzidos pelo povo, antes restrito ao seu meio, receberam o interesse de outras organizações sociais, dentre elas o setor do turismo, transformando-se em produtos comercializáveis no campo do entretenimento.

O “bailão” reúne diferentes públicos, perpassando desde os adolescentes até a “terceira idade”, que contempla no baile a possibilidade de desenvolver uma identidade mais participativa com o seu entorno social. A esse propósito, Cíntia Pacheco Terra Pereira (2018) discorre que a velhice deve ser reconhecida como uma fase natural da vida, onde muitas pessoas iniciam uma “nova vida cultural”, por meio daquilo que a própria sociedade oferta, “que são as atividades culturais propostas para essa faixa etária, os bailes para a terceira idade. Nesses centros culturais, que são os bailes e os bailões, o ancião tenta formar seu espaço tornando-se sujeito de sua própria história e de suas representações sociais.”

O “bailão” é o estilo musical mais executado, na atualidade, nas rádios do Sul do Brasil, podendo-se mencionar como exemplos as músicas “Perigosa e Linda”, da Banda Corpo e Alma, e “Guardanapo”, da Banda Rainha Musical, que, há mais de dois anos,

lideram o *ranking* das músicas de banda mais executadas, sendo, outrossim, a quarta e a sexta músicas (respectivamente) mais executadas entre todos os estilos musicais no Sul do Brasil. (GRIZOTTI, 2023).

O “bailão” é um dos momentos mais esperados dos fins de semana na Região Sul, sendo a oportunidade de reunir amigos para dançar, apreciar músicas de bandas, beber, desenvolver novas amizades e (inclusive) relacionamentos amorosos. Nessa vereda, a música “Apaixonado por Bailão”, gravada em 2024 pela Banda Sul Brass, destaca a rotina de um trabalhador que, ao fim de seu expediente, sente-se ansioso para ir ao “bailão”, além de abordar a influência familiar e cultural em seu gosto pelo “bailão”. Afirmar a música:

Chega às 17:30, já tô com os pés coçando
Pra dar hora da largada da firma, já saio dançando
Os meus colegas de profissão, curtem funk, pancadão
Mas a lenda que não decepciona gosta mesmo é de bailão

Já vem de família tá na minha criação
Ser apaixonado por bailão
Ser apaixonado por bailão. (FERRARI; MARQUES; WIN, 2024).

No mesmo sentido, a música “Caramba, Que Baile Bom”, gravada em 2000 pelo Musical Terceira Dimensão, manifesta o entusiasmo do intérprete ao ir ao “bailão”, com o intuito de dançar, como também de buscar um relacionamento amoroso, revelando a importância dos bailes para aqueles que buscam formar vínculos pessoais e (inclusive) românticos. Oportuna é a transcrição da música.

Chora cordeona que alguém já me falou
Dançar é bom e bom dançarino sou
Bota teus dedos no teclado e puxa e fole
Gaiteiro mole não presta pra fazer show

Eu vim pro arrasta-pé arranjar muié
Que eu tô a fim de casar
Hoje saio do salão enrabichado
Meio casado gaiteiro quero dançar

Eu vim pro arrasta-pé arranjar muié
Que eu tô a fim de casar
Hoje saio do salão enrabichado
Meio casado gaiteiro manda de lá

Caramba que baile bom
Olha a mulherada que tem aí
Dá pra escolher, ninguém fica sem namorada
Uma bem xonada que é pra nós se decidir. (DALCIN, 2024).

Nesse tocante, Jéssica Beltrame (2017) refere que “os bailes em que as bandinhas se apresentam costumam ser conhecidos por juntar muitos casais. São histórias e histórias de quem já namorou, noivou, se separou e arrumou outro namorado embalados por esse gênero musical.”

De mais a mais, a lei 16.162, de 29 de julho de 2024, cujo projeto é de autoria do deputado estadual Elton Weber, reconhece as “bandinhas alemãs” como relevante interesse histórico do Estado do Rio Grande do Sul e inclui no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Rio Grande do Sul o dia 22 de novembro como sendo o dia das “bandinhas alemãs”. (RIO GRANDE DO SUL, 2024).

CONCLUSÃO

Observou-se uma pluralidade de expressões e movimentos folclóricos, artísticos, culturais e musicais que auxiliam na leitura do desenvolvimento sociocultural do Estado do Rio Grande do Sul, propondo-se o presente artigo a estudar a relação existente com a disseminação e consumo do “bailão” (músicas de bandas), dada a insuficiência de pesquisas sobre o tema.

A pesquisa apresentou letras de músicas de bandas que aludem a ambientes festivos, onde aparecem marcas da colonização do Estado do Rio Grande do Sul, sendo representativos do estilo musical. Entretanto, de se perceber que a preservação do estilo musical dependerá da possibilidade de reinventar-se e adequar-se ao contexto e aos novos personagens que nele se inserem, tendo em vista a necessidade de atender às tendências do cenário musical. A sua manutenção importará na da identidade étnica do Rio Grande do Sul, uma vez que traz consigo uma variedade de informações acerca da cultura e hábitos dos imigrantes alemães, que introduziram o estilo musical no Estado.

Ainda, percebe-se a relação existente entre o “bailão” e os direitos à cultura e ao lazer. Percebe-se, entretanto, que o conceito de cultura é dinâmico; em outras palavras, encontra-se em constante transformação. Está o lazer relacionado a um estado de liberdade e de prazeres, visto que as pessoas contemplam no “bailão” a possibilidade de esquivar-se de suas responsabilidades laborais, desenvolver-se (pessoal e interpessoalmente) e promover-lhes distração.

De se destacar que as considerações apresentadas neste artigo não esgotam o tema, dada a sua complexidade e dinamismo, tratando-se de um esforço acadêmico na tentativa de esclarecer importantes aspectos a ele atinentes.

REFERÊNCIAS

BARROS, José Augusto. **Momento histórico para a música de baile**. Disponível em: <<https://diariogaucha.clicrbs.com.br/entretenimento/noticia/2022/04/momento-historico-para-a-musica-de-baile-23238642.html>>. Acesso em: 29 ago. 2024.

BELTRAME, Jéssica. **Na marcha das bandinhas**. Disponível em: <<https://beltramejessica.medium.com/na-marcha-das-bandinhas-7c1f925ef705#:~:text=Conhecidas%20por%20terem%20na%20letra,embalados%20por%20esse%20g%C3%AAnero%20musical.>>. Acesso em: 29 ago. 2024.

BLACKING, John. Música, cultura e experiência. **Cadernos de Campo**, n. 16, p. 205-207, 2007.

BORGES, Cleiton. **Pegando o Ônibus**. Disponível em: <<https://www.letras.mus.br/musical-jm/221822/>>. Acesso em: 27 ago. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 27 ago. 2024.

CASCUDO, Câmara. **Dicionário do Folclore Brasileiro**. Rio de Janeiro: Editora Ediouro, 1972.

COSTA, Manuela Areias. Música e História: um estudo sobre as bandas de música civis e suas apropriações militares. **Tempos Históricos**, v. 15, p. 255, 2011.

DALCIN, Flávio. **Caramba, Que Baile Bom**. Disponível em: . Acesso em: 27 ago. 2024.

DICIONÁRIO BRASILEIRO DA LÍNGUA PORTUGUESA. **Baile**. Disponível em: <<https://michaelis.uol.com.br/palavra/aApl/baile/>>. Acesso em: 29 ago. 2024.

DOZENA, Alessandro. **Geografia e música: diálogos**. 1. ed. Natal: EDUFRN, 2016.

DUMAZEDIER, Joffre. **Lazer e cultura popular: Debates**. 1. ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 1976.

FERRARI, Rogério; MARIN, Eduardo; MARQUES, Dionathan; VIERA, Ezequiel; WIN, Katy. **Guardanapo**. Disponível em: <<https://www.letras.mus.br/rainha-musical/guardanapo/>>. Acesso em: 27 ago. 2024.

FERRARI, Rogério; MARQUES, Dionathan; WIN, Katy. **Apaixonado por Bailão**. Disponível em: <<https://www.letras.mus.br/banda-sul-brass/apaixonado-por-bailao-part-rainha-musical/>>. Acesso em: 27 ago. 2024.

FERRARI, Rogério; MARQUES, Dionathan; WIN, Katy. **Tiro de 12**. Disponível em: <<https://blog.audiency.io/tiro-de-12/>>. Acesso em: 04 set. 2024.

FOCHESATTO, Cyanna. O baile do *kerb* como espaço de memória: Continuidades, permanências e transformações por meio de dois eixos de análise. **Patrimônio e Memória**, v. 12, n. 1, p. 17, 2016.

GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. 1. ed. New York: Basic Books, 1973.

GRIZOTTI, Giovani. **Grupos de bailão emplacam músicas em ranking das mais tocadas nas rádios do RS**. 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/blog/reporter-farroupilha/post/2023/08/15/grupos-de-bailao-emplacam-musicas-em-ranking-das-mais-tocadas-nas-radios-do-rs-ouca.ghtml>>. Acesso em: 28 ago. 2024.

JORNAL ZERO HORA. **Os Reis do Baile**. 2018. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/especiais/reis-do-baile/>>. Acesso em: 28 ago. 2024.

KAISER, Douglas Márcio; SANTANNA, Denise Blanco; SCHEMES, Cláudia. Oktoberfest: do casamento real à grande festa da rememoração da cultura alemã. **Estudios Históricos**, v. 30, p. 2, 2023.

LARA, Larissa Michelle; PIMENTEL, Giuliano Gomes de Assis. Poética Musical, Lazer e Cotidiano. **Licere**, v. 12, n. 1, 2009.

LARAIA, Roque de Barros. **Cultura**: um conceito antropológico. 19 ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

MARCELLINO, Nelson. **Estudos do Lazer**: uma Introdução. 5. ed. Campinas: Autores Associados, 2012.

MGT RÁDIO. **Biografia de Corpo e Alma**. 2012. Disponível em: <<https://www.mgtradio.net/artista/corpo-alma>>. Acesso em: 28 ago. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU**. Disponível em: <http://www.onu-brasil.org.br/documentos_direitoshumanos.php>. Acesso em: 27 ago. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA. **Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural**. Disponível em: <<https://iparadigma.org.br/biblioteca/declaracao-universal-sobre-a-diversidade-cultural-unesco/>>. Acesso em: 27 ago. 2024.

PADILHA; PEZAK. **Porre de Amor**. Disponível em: <<https://www.letras.mus.br/rainha-musical/porre-de-amor/>>. Acesso em: 27 ago. 2024.

PEREIRA, Cíntia Pacheco Terra. Representações do envelhecer na sociedade contemporânea: baile Conviver com Alegria como forma de ressignificação de vida na cidade de Jaguarão (RS). **Integração e Multiculturalismo na América Latina: Perspectiva histórica e desafios no contexto atual**, v. 2, 2018.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei 16.162, de 29 de julho de 2024**. Reconhece as “Bandinhas Alemãs” como relevante interesse histórico do Estado do Rio Grande do Sul, altera a Lei nº 15.950, de 09 de janeiro de 2023, que consolida a legislação estadual relativa a eventos e datas estaduais, instituindo o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Porto Alegre, 2024. Disponível em: <<https://leisestaduais.com.br/rs/lei-ordinaria-n-16162-2024-rio-grande-do-sul-reconhece-as-bandinhas-alemas-como-relevante-interesse-historico-do-estado-do-rio-grande-do-sul-altera-a-lei-no-15-950-de-09-de-janeiro-de-2023-que-consolida-a-legislacao-estadual-relativa-a-eventos-e-datas-estaduais-instituindo-o-calendario-oficial-de-eventos-e-datas-comemorativas-do-estado-do-rio-grande-do-sul-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 29 ago. 2024.

ROCHA, Gilmar. Ciranda de performances - o imaginário e a nostalgia em torno dos bailes na roça (notas de pesquisa). **XI Congresso da ABRACE**, v. 21, 2021.

RZ PROMOÇÕES E EVENTOS. **Banda San Marino**. Disponível em: <<https://www.rz.net.br/banda/banda-san-marino>>. Acesso em: 12 set. 2024.

SCHLÖLER, Bernd; VEJVODA, Jaromir. **Barril de Chopp**. Disponível em: <<https://www.letras.mus.br/dauerlaufband/ein-prosit-der-gemutlichkeit-barril-de-chopp-rosamunde-pot-pourri/>>. Acesso em: 12 set. 2024.

SICRIST, Marlei; GADINI, Sérgio Luiz; WOLTOWICZ, Karina Janz (Orgs.). **Noções básicas de Folkcomunicação**. Ponta Grossa: UEPG, 2007.

SILVA, Adriana Lúcia Leal; SILVANO, Luiz Clebson de Oliveira. A Dança como Forma de Lazer no Contexto Escolar. **Revista Brasileira de Estudos do Lazer**, v. 2, n. 1, 2015.

SOARES, Marcelo Evangelista. **Melô do Rolo**. Disponível em: <<https://www.letras.mus.br/os-montanari/796812/>>. Acesso em: 12 set. 2024.

SOUZA, Patrícia Borba de. **O direito fundamental ao lazer dos trabalhadores**: uma discussão teórica. Dissertação submetida à Universidade Metodista de Piracicaba para a obtenção do título de Mestre em Direito. Orientadora: Professora Doutora Mirta Gladys Lereña Manzo de Misailidis. 2013. p.67

STAMBOROSKI JR, Amauri Antonio. **Música Popular Germânica no Sul do Brasil**: um panorama histórico da “bandinha” ao “pop do sul”. Funarte. Ministério da Cultura. São Paulo, 2011.

VARELA, Guilherme. **O reconhecimento do acesso ao patrimônio cultural como direito fundamental**. Disponível em: <<https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-administrativo/o-reconhecimento-do-acesso-ao-patrimonio-cultural-como-direito-fundamental/>>. Acesso em: 29 ago. 2024.

VICENTE, Eduardo; DE MARCHI, Leonardo; GAMBARO, Daniel. O rádio musical no Brasil: elementos para um debate. **Estudos Radiofônicos no Brasil — 25 anos do Grupo de Pesquisa Rádio e Mídia Sonora da Intercom**, v. 22, p. 457, 2016.